



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 398

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 398

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA
Nº 3476/2026

Indiciada: Viviane Aparecida Marques Corina

Matrícula: 7648-1

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Objeto: Aplicação de penalidade disciplinar por abandono de cargo.

Decisão:

O Prefeito Municipal de Motuca, Fábio de Menezes Chaves, no uso de suas atribuições legais e acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Processante Disciplinar, reconheceu a materialidade e a intencionalidade da ausência injustificada da servidora por período superior a 30 dias consecutivos. Restou comprovado o *animus abandonandi* em razão do descumprimento deliberado da ordem de retorno ao serviço público emitida em novembro de 2025, cumulado com a fixação de residência definitiva da servidora no exterior (EUA), situação totalmente incompatível com as atribuições do cargo.

Diante do exposto, fica aplicada à servidora Viviane Aparecida Marques Corina - Mat. 7648-1, a penalidade de **DEMISSÃO por abandono do cargo**, com fulcro no artigo 122, inciso II, e artigo 129, ambos da Lei Municipal nº 716/2016 e artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os autos serão remetidos ao Ministério Público do Estado de São Paulo nos termos do artigo 105 da referida lei.

Motuca/SP, 02 de julho de 2026.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito Municipal